



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Portaria nº 019-2025

Regulamenta a eleição e posse da Mesa Diretora para a sessão legislativa do ano de 2026 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os Vereadores para a **sessão especial de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras-MG para a sessão legislativa de 2026**, que ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2025**, com início às **18hrs (dezoito horas)**.

§1º. A eleição da Mesa Diretora far-se-á através da apresentação de chapas completas, em votação nominal e aberta.

§2º. A apresentação e o protocolo de registro de candidatura por chapa, contendo os nomes e as assinaturas dos candidatos aos cargos que integram a respectiva chapa para a eleição da Mesa Diretora, deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal das **08hrs (oito horas)** até às **12h (doze horas)** do dia **08 de dezembro de 2025**.

§3º. Para o disposto no §2º, determino aos servidores que estejam na sede da Câmara Municipal de Paineiras-MG a partir das 08hrs (oito horas) do dia 08 de dezembro de 2025, organizando todos os requerimentos e procedendo ao preenchimento de chapas da eleição da Mesa Diretora em formulários próprios com suas respectivas numerações.

§4º. Nenhum protocolo de registro de chapa para a eleição e posse da Mesa Diretora será recebido em dia e horário diferente do determinado no §2º.

§5º. Os eleitos na sessão especial de que trata o *caput* deste artigo serão empossados no dia 1º de janeiro de 2026.

§6º. Em caso de empate na eleição, estará eleita a chapa com o candidato com mais idade entre os candidatos ao cargo de Presidente, aplicando-se as demais regras e disposições contidas no Regimento Interno.

Art. 2º - Para que as determinações desta Portaria cheguem ao conhecimento de todos, determino sua publicação no quadro de avisos, no sítio oficial da Câmara Municipal, via aplicativo de mensagens e ligação direta para os Vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 8 de outubro de 2025.

Alcides Antônio da Cruz
Vice-Presidente

José Geraldo da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO	
Certifico que nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG publiquei por afixação no presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Paineiras, localizado na Rua Silvestre Francisco de Oliveira 162	
O referido é verdade	
Dou fé	
Paineiras-MG, 13 de outubro de 2025	
Secretário	
Servidor	